



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2014-MTPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRO-HIDROSSANITÁRIAS, INCLUINDO NO-BREAKS, GRUPOS GERADORES, SPDA E ÁGUAS PLUVIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, E A EMPRESA ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 1723253, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 008.001.874-23, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 392, publicada no D.O.U. de 03/05/2018 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. n.º 192, de 06/10/2010, e por outro lado, a empresa **ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede no SIG/Sul, Quadra 03, Bl. "C", n.º 60, salas 201 a 206, CEP: 70.610-430 Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.415.117/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio, o Senhor **NILTON ROCHA**, portador da Carteira de Identidade n.º 2714-D/SC, órgão expedidor CREA/SC e CPF/MF n.º 219.093.009-00, em observância ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, subsidiado no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997 e **IN MPOG/SLTI n.º 02**, de 30/04/2008 e demais normas que dispõem sobre a matéria, e no que consta no **Processo n.º 50000.032029/2013-51**, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses do Contrato n.º 23/2014-MT a partir de **02/06/2018** até **02/06/2019**, conforme faculta a Cláusula Quarta do referido instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, ou até que se concluem os trâmites licitatórios decorrentes do Processo n.º 50000.002793/2018-15;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em R\$ 2.195.260,08 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos), para 12 (doze) meses, sendo R\$1.268.372,49 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para cobrir despesas com a prorrogação no período de 02/06/2018 à 31/12/2018, correndo à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para 2018, nos termos da Lei Orçamentária Anual n.º 13.587, de 02/01/2018, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2018NE800263, de 30/05/2018, PTRES: 092214, Fonte: 0100000000, Elemento de Despesa 3390-37, no valor de R\$ 1.268.372,49 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), podendo ser emitidos empenhos de reforço, independente de novo Termo Aditivo, e o restante, no valor de R\$926.887,59 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta sete reais e cinquenta e nove centavos), para cobrir despesas no período de 01/01/2019 à 02/06/2019.

Parágrafo Único – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos próprios, conforme estabelece o art. 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de 02/06/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 23/2014-MT, de 02/06/2014, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de acordo, os representante legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 30 de maio de 2018.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

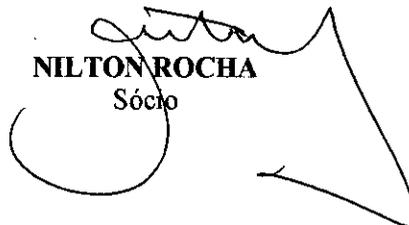
Contratante



EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Subsecretário de Assuntos Administrativos

ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Contratada



NILTON ROCHA
Sócio